

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer à Defensoria Pública da União a íntegra de todos os ofícios enviados por membros da Defensoria ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou ao Ministério da Previdência Social (MPS) relatando fraudes de descontos associativos indevidos, desde 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES dirigido à Defensoria Pública da União (DPU), para que encaminhe a esta CPMI, em meio digital e no prazo regimental, relativamente ao período compreendido 1º de janeiro de 2015 até 28 de agosto de 2025:

i) a íntegra de todos os ofícios (com respectivos anexos e peças que os instruíram) enviados por membros da DPU ao INSS ou ao MPS que relatem, denunciem ou noticiem fraudes de descontos associativos indevidos incidentes sobre benefícios previdenciários;

ii) os comprovantes de envio e de recebimento (protocolos, AR, e-mails institucionais, sistemas eletrônicos), com a indicação do número do expediente, data, subscritor e destinatário de cada ofício;

iii) as eventuais respostas, encaminhamentos ou providências adotadas pelo INSS ou pelo MPS em decorrência desses ofícios; e

iv) relatório ou planilha consolidada, se existente, contendo a relação dos expedientes acima referidos, com a respectiva linha do



tempo dos trâmites administrativos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação busca assegurar a efetividade do poder-dever de fiscalização desta CPMI diante de indícios de descontos associativos indevidos em benefícios do RGPS/INSS. A Defensoria Pública da União, instituição permanente vocacionada à tutela dos vulneráveis, constitui canal privilegiado de recebimento e encaminhamento de denúncias sobre descontos não autorizados.

A delimitação temporal desde 2015 decorre do Plano de Trabalho aprovado por esta CPMI, que fixa o recorte temporal das apurações. Tal recorte é essencial para reconstituir a cronologia de ciência e de atuação interinstitucional, verificar a suficiência e tempestividade das medidas adotadas, identificar eventuais omissões e gargalos de governança, e subsidiar recomendações desta Comissão voltadas à integridade do sistema, à proteção dos beneficiários e ao aperfeiçoamento dos controles preventivos.

Ressalte-se, ainda, o relato de Patrícia Bettin Chaves, na 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, em 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), que reforça a necessidade de plena transparência quanto às comunicações e providências adotadas — ou à sua eventual ausência — pela Defensoria Pública da União (DPU), pelo INSS e pelo Ministério da Previdência Social relativamente às fraudes de descontos associativos indevidos, no horizonte temporal estabelecido no Plano de Trabalho desta CPMI (desde 2015), contribuindo para a identificação de falhas sistêmicas, pontos de controle e gargalos de coordenação interinstitucional na proteção dos beneficiários do RGPS.

Diante do exposto, resta configurada a imprescindibilidade do presente requerimento para o pleno esclarecimento dos fatos e a tutela do interesse público e da boa governança dos recursos previdenciários.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

